



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 58, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
AUXÍLIOS ESTUDANTIS DO PERÍODO LETIVO DE 2019.

AUXÍLIO MORADIA

3ª ETAPA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão*, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DO AUXÍLIO MORADIA (3ª Etapa) do Edital nº 58 de 20 de novembro de 2018 – Auxílios Estudantis do Período Letivo de 2019.

Os **estudantes com o número de matrícula grifados** deverão **entregar o comprovante de pagamento do aluguel** referente ao mês de agosto de 2019 **até o dia 02 de setembro de 2019** no Departamento de Assistência ao Educando. Caso o estudante não entregar os documentos de comprovação de pagamento da moradia perderá o direito a concessão do auxílio moradia.

Abaixo os números de matrículas com respectivos resultados das análises socioeconômicas:

DEFERIDOS: *

* o estudante atende os requisitos do edital e está classificado aos auxílios da assistência estudantil, **porém depende da disponibilidade orçamentária e das condicionalidades de recebimento** (desde que atende o art. 8.2.1 do edital).

Nº	Matrícula	
1	0190/18-7	
2	0261/19-0	Entregar cópia do comprovante de pagamento do aluguel
3	0154/18-0	
4	0224/19-7	Entregar cópia do comprovante de pagamento do aluguel
5	0242/16-0	
6	2017004395	
7	0257/19-2	
8	0264/18-0	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

9	0060/11-9	Entregar cópia do comprovante de pagamento do aluguel
10	0253/18-9	
11	0169/18-8	
12	2018301788	
13	0252/18-2	Entregar cópia do comprovante de pagamento do aluguel
14	0206/18-0	
15	0328/17-0	
16	0271/16-0	
17	0188/15-8	
18	0249/17-3	
19	0101/16-8	Entregar cópia do comprovante de pagamento do aluguel

INDEFERIMENTO: *

* Nesta situação o estudante tem os auxílios negados por não cumprir os requisitos deste edital, por não atender as convocações da Coordenação de Assistência Estudantil, seja para complementar as documentações exigidas e/ou por não comparecimento a entrevista agendada com a Assistente Social, exceto em caso de doença, desde que justificada por atestado médico. O estudante que teve o seu pedido indeferido (negado) poderá se informar no DAE sobre o motivo do indeferimento, dentro do período de recursos. (Art. 8.2.2 do edital)

Nº	Matrícula
1	2018302622
2	0056/19-7
3	0116/19-0
4	0245/18-6
5	0297/14-3
6	0217/18-2
7	0120/16-2
8	0052/19-1
9	0073/19-9

Sertão, 30 de agosto de 2019.

Prof. Odair José Spenthof
Diretor-Geral IFRS Campus Sertão
Portaria nº 319/2016